



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Boato

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000903/2016
Data: 10/06/2016 Horário: 17:00
Legislativo - OFC 18/2016

Ibitinga, 10 de junho de 2016.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 40/2016, informo que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

A Sua Excelência

WINDSON PINHEIRO

DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 037/16

AUTORIZA O CAPÍTULO “ESTRELA DE IBITINGA” Nº 401 DA ORDEM DEMOLAY A IMPLANTAR UM OBELISCO NA PRAÇA JOÃO ABRÃO.

Art. 1º. Fica autorizado o Capítulo “Estrela de Ibitinga” nº 401 da Ordem DeMolay, patrocinado pela Loja Maçônica “Estrela de Ibitinga” nº 666, situado na Rua José Custódio, nº 590, Centro, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, a implantar um obelisco comemorativo à Entidade na Praça João Abrão, localizada no Jardim Centenário, em Ibitinga.

Parágrafo Único. O obelisco será implantado em local a ser definido pelo Município, respeitando-se as características do terreno e as dimensões do objeto.

Art. 2º. O Obelisco previsto no artigo anterior deverá ser erigido em conformidade com as recomendações da Secretaria de Obras Públicas, que avaliará o melhor local para sua instalação.

Art. 3º. O Obelisco será construído e implantado com recursos financeiros oriundos do Capítulo Estrela de Ibitinga nº 401 da Ordem DeMolay ou de parcerias a serem firmadas por esta Entidade, não envolvendo recursos da Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

